



PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/20225

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, neste ato representado pelo prefeito **Alexandro Costa César**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no PNCP de 19/09/2025 processo administrativo n.º 081/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSÉ GOMES DE SOUSA SANTOS ME**, CNPJ: 01.015.186/0001-15, Situada na Rua João Pinheiro, nº 701, Bairro Santo Antonio, Pirapora – MG, representada pelo Sr. [REDACTED], indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 050/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item **Fornecedor:** JOSÉ GOMES DE SOUSA SANTOS ME, CNPJ: 01.015.186/0001-15
do **Enderço:** Rua João Pinheiro, nº 701, Bairro Santo Antonio, Pirapora – MG
Contatos: (38) 3741 1522 – 3741 1840
TR **Representante:** [REDACTED]

LOTE 1 - KIT URNA INFANTIL 60 CM - Urna Mortuária 60 cm toda laqueada na cor branca; Translado dentro da cidade (remoção hospital e sepultamento); Preparação do corpo.					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor uni.	Valor Total
01	Urna Mortuária 60 cm toda laqueada na cor Branca	unidade	10	RS 542,00	RS 5.420,00



02	Translado dentro do município (consiste em na remoção do corpo do hospital ou local do falecimento levando para ser preparado e para o local do velório e posteriormente para local de sepultamento)	unidade	10	R\$ 150,00	R\$1.500,00
03	Preparação do corpo(TANATOPRAXIA SIMPLES preparação do corpo com fluidos arterial e abdominal que alcançam conservação de até 24 horas.	unidade	10	R\$ 435,00	R\$4.350,00
04	Ornamentação Flores naturais (preencher o espaço vazio das urna deixando plano com a colocação de uma manta acrílica e distribuição de flores.	unidade	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

LOTE 2 - KIT URNA INFANTIL 80 CM : Urna Mortuária 80 cm toda laqueada na cor branca; Translado dentro da cidade (remoção hospital e sepultamento) Preparação do corpo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor uni.	Valor Total
01	Urna Mortuária 80cm toda laqueada na cor Branca	unidade	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
02	Translado dentro do município (consiste em na remoção do corpo do hospital ao local do falecimento levando para ser preparado e para o local do velório e posteriormente para o local de sepultamento.	unidade	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00



03	Preparação do corpo (TANATOPRAXIA SIMPLES preparação do corpo com os fluidos arterial e abdominal que alcançam conservação de até 24 horas)	unidade	05	RS 460,00	RS 2.300,00
04	Ornamentação Flores naturais (preencher o espaço vazio das urnas deixando plano coma colocação de uma manta acrílica e distribuição de flores de aproximadamente um pacote de crisântemo)	unidade	05	RS 265,00	RS 1.325,00

LOTE 3- KIT URNA 100 CM: Urna mortuária 100 cm toda laqueada na cor branca; Translado dentro da cidade (remoção hospital e sepultamento); Preparação do corpo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor uni.	Valor Total
01	Urna Mortuária 100cm toda laqueada na cor Branca	unidade	05	RS 725,50	RS 3.627,50
02	Translado dentro do município (consiste em na remoção do corpo do hospital ou local do falecimento levando para ser preparado e para o local do velório e posteriormente para local de sepultamento)	unidade	05	RS 160,00	RS 800,00



03	Preparação do corpo (TANATOPRAXIA SIMPLES) preparação do corpo com os fluidos arterial e abdominal que alcançam conservação de até 24 horas)	unidade	05	R\$ 476,20	R\$ 2.381,00
04	Ornamentação Flores Naturais (preencher o espaço vazio das urnas deixando plano com a colocação de uma manta acrílica e distribuição de flores de aproximadamente um pacote e meio de crisântamos).	unidade	05	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00

LOTE 4- KIT URNA 140 CM: Urna mortuária 140 cm toda laqueada na cor branca; Translado dentro da cidade (remoção hospital e sepultamento); Preparação do corpo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor uni.	Valor Total
01	Urna Mortuária 140cm toda laqueada na cor Branca	unidade	10	R\$ 821,00	R\$8.210,00
02	Translado dentro do município (consiste em na remoção do corpo do hospital ou local do falecimento levando para ser preparado e para o local do velório e posteriormente para local de sepultamento)	unidade	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
03	Preparação do corpo (TANATOPRAXIA SIMPLES) preparação do corpo com os fluidos arterial e abdominal que alcançam conservação	unidade	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00



	de até 24 horas)				
04	Ornamentação Flores Naturais(preenchendo o espaço vazio das urnas deixando plano com a colocação de uma manta acrílica e destribuição de flores de aproximadamente um pacote e meio de crisântemo)	unidade	10	RS 310,00	RS 3.100,00

LOTE 05 - KIT URNA ADULTO COMPRIDA: Urna mortuária adulto comprida, Translado dentro da cidade (remoção hospital e sepultamento); Preparação do corpo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor uni.	Valor Total
01	Urna mortuária adulto comprida 221 cm de comprimento sextavada, largura 67 cm, altura 40 cm, confeccionada em madeira e pino pirografada-pintada com verniz semi- brilho, 06 alças, toda forrada, travesseiro fixo com babado- fechamento com 4 chavetas e silcada.	unidade	10	RS 2.250,00	RS 22.500,00
02	Translado dentro do município (consiste em na remoção do corpo do hospital ou local do falecimento levando para ser preparado e para o local do velório e posteriormente para local de sepultamento)	unidade	10	RS 245,00	RS 2.450,00



03	Preparação do corpo (TANATOPRAXIA.SIMPLES), preparação do corpo com os fluidos arterial e abdominal que alcançam conservação de até 24 horas)	unidade	10	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
04	Ornamentação Flores naturais (preencher o espaço vazio das urnas deixando plano com a colocação de uma manta crílica e distribuição de flores de aproximadamente dois pacotes de crisântemo)	unidade	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00

LOTE 6- KIT URNA GORDA: Urna mortuária gorda, Translado dentro da cidade (Remoção hospital e sepultamento); Preparação do corpo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor uni.	Valor Total
01	Urna mortuária gorda, sextavada de 200 cm - largura 66 cm - altura 44 cm - confeccionada em madeira e pinos pirografada pintada com verniz semi-brilho, 06 alças, toda forrada, travesseiro fixo com babado-fechamento com 4 chavetas e silcada.	unidade	15	R\$ 2.285,00	R\$ 34.275,00
02	Translado dentro do município (consiste em na remoção do corpo do hospital ou local do	unidade	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00



	falecimento levando para ser preparado e para o local do velório e posteriormente para local de sepultamento)				
03	Preparação do corpo(TANATOPRAXIA SIMPLES preparação do corpo com os fluidos arterial e abdominal que alcançam conservação de até 24 horas.	unidade	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
04	Ornamentação Flores naturais (preencher o espaço vazio das urnas deixando plano coma colocação de uma manta acrílica e distribuição de flores de aproximadamente três pacotes de crisântemo)	unidade	15	R\$ 511,00	R\$ 7.665,00

LOTE 7- KIT URNA SUPER GORDA: Urna mortuária super gorda, Translado dentro da cidade (remoção hospital e sepultamento); Preparação do corpo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor uni.	Valor Total
01	Urn mortuária super gorda, sextavada de 209 cm - largura 81 cm - altura 50 cm - confeccionada em madeira e pinos pirografada - pintada com verniz semi-brilho, 06 alças, toda forrada, travesseiro fixo com babado-fechamento com 4 chavetas e silcada.	unidade	10	R\$ 2.386,00	R\$ 23.860,00



02	Translado dentro do município (consiste em na remoção do corpo do hospital ou local do falecimento levando para ser preparado e para o local do velório e posteriormente para local de sepultamento)	unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
03	Preparação do corpo (TANATOPRAXIA SIMPLES) preparação do corpo com os fluidos arterial e abdominal que alcançam conservação de até 24 horas)	unidade	10	R\$ 1.246,00	R\$ 12.460,00
04	Ornamentação Flores natural (preencher o espaço vazio das urnas deixando plano com colocação de uma manta acrílica e Distribuição de flores de aproximadamente quatro pacotes de crisântamos)	unidade	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00

LOTE 8 - KIT URNA BALEIA: Urna mortuária baleia, Translado dentro da cidade (remoção hospital e sepultamento); Preparação do corpo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor uni.	Valor Total
01	Urna mortuária baleia, sextavada de 209 cm - largura 89cm altura 65 cm - confeccionada em madeira e pinos	unidade	05	R\$ 3.064,00	R\$ 15.320,00



	pirografada-pintada com verniz semi- brilho, 08 alças, toda forrada ,travesseiro fixo com babado- fechamento com 4 chavetas e silcada.				
02	Translado dentro do município (consiste em na remoção do corpo do hospital ou local do falecimento levando para ser preparado e para o local do velório e Posteriormente para local de sepultamento.	unidade	05	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
03	Preparação do (TANATOPRAXIASIMPL ES)preparação do corpo com os fluido sarterial e abdominal que alçam conservação de até 24 horas)	unidade	05	R\$ 1.546,00	R\$ 7.730,00
04	Ornamentação Flores natural (preencher o espaço vazio das urnas deixando plano com a colocação de uma manta acrílica e distribuição de flores de aproximadamente quatro pacotes e meio de crisântemo)	unidade	05	R\$ 558,50	R\$ 2.792,50

LOTE 09 - KIT URNA 183 CM: Urna mortuária 183 cm de comprimento, Translado dentro da cidade (remoção hospital e sepultamento) e preparação do corpo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	Valor uni.	Valor Total
------	-----------	----------	-------------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121/6120

01	Urna mortuária 183cm de comprimento, largura 56 cm -altura 35 cm confeccionada em madeira e pinos pirografada – pintada com verniz semi -brilho, 06 alças, toda forrada, travesseiro fixo com babado fechamento com 4 chavetas e silcada.-	unidade	80	R\$1.940,30	R\$ 155.224,00
02	Translado dentro do município (consiste em na remoção do corpo do hospital ou local do falecimento levando para ser preparado e para o local do velório e posteriormente para local de sepultamento)	unidade	80	R\$ 239,00	R\$ 9.120,00
03	Preparação do corpo (TANATOPRAXIA SIMPLES)preparação do corpo com os fluidos arterial e abdominal que alcançam conservação de até 24 horas)	unidade	80	R\$ 1.130,00	R\$ 90.400,00
	Ornamentação Flores naturais (preencher o				



04	espaço vazio da urnas deixando plano coma colocação de uma manta acrílica e distribuição de flores de aproximadamente dois pacotes e meio de crisântemo)	unidade	80	R\$ 472,00	R\$ 37.760,00
LOTE 11- Translado em serviço funerário de estrada com pavimentação asfáltica.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor uni.	Valor Total
01	Translado em serviço funerário de estrada com pavimentação Transladar (remoção) dos corpos de óbitos ocorridos fora do município)	KM	10.000	R\$ 6,08	R\$ 60.800,00
- LOTE 12- Translado em serviço funerário de estrada SEM pavimentação asfáltica.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor uni.	Valor Total
01	Translado em serviço funerário de estrada SEM pavimentação transladar (remoção) dos corpos de óbito ocorridos fora município)	KM	2000	R\$ 7,09	R\$ 14.180,00
Valor Total: 600.975,00 (SEISCENTOS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)				R\$ 600.975,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O procedimento público previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 de Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Contudo, o parágrafo primeiro do mesmo artigo,



traz certa discricionariedade à Administração quando se tratar de procedimento em que o órgão gerenciador for o único contratante. Diante do exposto não se aplica o disposto no art. 82, inciso VII da Lei de Licitações.

Sendo assim, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no item anterior.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor



não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 050/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 78 do Decreto Municipal nº 050/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 78 do Decreto Municipal nº 050/2023.

9.4.4. Por inidoneidade superveniente;

9.4.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços



que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PIRAPORA-MG, 13 de Outubro de 2025

Assinado digitalmente por ALEXANDRO COSTA CESAR:
[Redacted Signature] Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR CENTERDATA, OU=Presencial, OU=11872796000199,
CN=ALEXANDRO COSTA CESAR, [Redacted]
Razão: Eu sou o autor deste doc.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.14 14:06:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
Alexandro Costa César
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
[Redacted Signature]
Dados: 2025.10.14 12:59:58 -03'00'

CONTRATADO
JOSÉ GOMES DE SOUSA SANTOS ME
CNPJ: 01.015.186/0001-15
Representante legal: JOSÉ GOMES DE SOUSA SANTOS